



PARERECER DO CONTROLE INTERNO Nº 062/2022/CGI	
INTERESSADO	Secretaria de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 02301/2022
PROCESSO LICITATÓRIO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADVINDO DE PREGÃO PRESENCIAL.
ORDENADOR DE DESPESA	Marcia Martins dos Reis
OBJETO	Licitação. Ata de Registro de Preços, para aquisição futura de brinquedos educativos pedagógicos e teste restritos a psicólogos, com a finalidade de atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil de Cassilândia -MS.

1 – INTRODUÇÃO

Na qualidade de responsável pela Controladoria do Município de Cassilândia – MS, apresento Parecer sobre regularidade da 1º (primeira) fase do certame, da Ata de Registro de Preço, originada do Processo Licitatório Pregão presencial, para fornecimento e aquisição futura de brinquedos educativos pedagógicos e teste restritos a psicólogos, com a finalidade de atender as necessidades dos centros municipais de educação infantil de Cassilândia -MS. Deu entrada nesta Controladoria no dia 20/09/2022 as 12h43m, através do Departamento de Licitação, para emissão de parecer.

2 – DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo foi instruído com base no Decreto Municipal nº 3.154/2017, na Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o processo está no setor competente em duas pasta até o presente momento protocolado, enumerado e rubricado, contendo: capa do processo; despacho do ordenador de despesa para providenciar a pesquisa de preço; pesquisa de preço de mercado; certidão do servidor que realizou as pesquisa de preços; mapa de apuração com valores, descrições e quantitativo; minuta do termo de referência com as descrições, quantidades e valores; termo de referência com seus quantitativos, descrições e valores; declaração do setor responsável, declarando que tem valor orçamentário para o certame; justificativas dos ordenadores de despesa

Jefferson Luiz da Cruz
Diretor Coordenador de Licitação
Matricula 2509



para aquisição dos produtos; declaração de disponibilidade orçamentária das unidade gestora; autorização do ordenador de despesa de solicitação de abertura de processo licitatório; termo de autorização do certame; Justificativa do setor de licitação a respeito do pregão presencial; despacho para o jurídico; minuta do edital e anexos, minuta do contrato e anexos e minuta da ata de registro de preço; modelo de cartas e declarações para as licitantes; parecer jurídico favorável ao seu prosseguimento; publicação do aviso de licitação no DOU, diário dos municípios e Portal da Transparência do município; edital e anexos; quadro Demonstrativo de preços.

3 - PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, encontra - se revestido das Formalidades Legais, referente a 1º (primeira) fase do certame, no entanto essa Controladoria compactua do mesmo entendimento do Parecer da Assessoria Jurídica opinando **FAVORAVEL**, a dar prosseguimento na Ata de Registro de Preços, originada de Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal Cassilândia -MS, desde que atendidas todas as medidas saneadoras manifesta pelo parecer nº 365/2022 da Dra. Pamela Dias Salgado.

Sendo que o parecer supra não elide nem respalda irregularidade não detectadas na presente avaliação e análise técnica, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. É o parecer.

Retornem os autos ao Departamento de Licitação.

**ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL
PORTARIA 953/2019**

Controladoria Municipal Presencial
Rua. Domingues de Souza França Nº 720 - Centro - Cassilândia - MS